



EDITAL

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ: 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijões de 13 kg, lacrados conforme especificações do INMETRO, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Domingos/SE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em razão da padronização do objeto e da natureza do produto a ser adquirido.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 27/03/2026
(Vinte e sete de março de dois mil e vinte e seis) às 09h:00m (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado do objeto, com especificações técnicas definidas e aferíveis de forma objetiva, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO/ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado/aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro **dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:



- a. **Endereço do setor de licitação:** Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.
- b. **Horário de atendimento ao público:** 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF
- d. **Sites:** www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br
- e. **Endereço Eletrônico:** licitacao@saodomingos.se.gov.br
- f. **Número do Telefone:** 79 3455 1664

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.1. **GERENCIADOR:** A Entidade Gerenciadora será a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**.

3.1.2. **PARTICIPANTES:** Os Órgãos participantes são: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1. O impedimento de que trata o item 4.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução

da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4. A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, marca e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.



7.10.3. Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. Empresas brasileiras;

7.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como para retirada da nota de empenho, quando da necessidade do objeto, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços necessária para o registro do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item na respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>



13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **[https://São Domingos.se.gov.br](https://SãoDomingos.se.gov.br)**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

São Domingos/SE, 16 de março de 2026.

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijões de 13 kg (P13)**, lacrados conforme especificações do INMETRO, destinados a atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, da Secretaria Municipal de Saúde – FMS e da Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS**, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP RECARGA EM BOTIJÕES DE 13 KG, LACRADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	UND	565

POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				UNIDADE
		PMS D	FMS	FMAS	TOTAL	
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP RECARGA EM BOTIJÕES DE 13 KG, LACRADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	415	50	100	565	UND



1.2. A contratação ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, sendo os quantitativos apresentados meramente estimativos.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

1.4. A participação neste processo licitatório será **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme permitido pela legislação vigente.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

1.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis, incluindo as prerrogativas asseguradas às ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfis do art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462 de 2023, nos termos que se segue:

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)



V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.8. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijões de 13 kg (P13), insumo essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais das unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

2.2. O GLP é amplamente utilizado nas unidades públicas municipais, especialmente em cozinhas institucionais, equipamentos públicos e demais espaços vinculados à prestação de serviços à população, sendo empregado no preparo de alimentos, no apoio às atividades rotineiras das repartições e em ações institucionais desenvolvidas pelas secretarias municipais.

2.3. Trata-se de insumo indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, bem como para assegurar o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados à população nas áreas de administração, saúde e assistência social.

2.4. A demanda pelo referido produto possui natureza contínua, sendo necessária sua disponibilização de forma regular ao longo do exercício, a fim de evitar desabastecimento e possíveis prejuízos à execução das atividades institucionais das unidades públicas municipais.

2.5. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que o consumo do insumo ocorre de forma parcelada e variável ao longo do período, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições e melhor adequação às necessidades reais das unidades administrativas.



2.6. As quantidades estimadas foram consolidadas com base nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas unidades participantes da contratação, representando a estimativa anual de consumo informada pelas secretarias demandantes.

2.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e devidamente justificada, uma vez que visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades públicas municipais, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e para o atendimento das demandas institucionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijões de 13 kg (P13), visando atender às necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

3.2. A solução contempla o ciclo operacional do produto, compreendendo as etapas de fornecimento, transporte, substituição de vasilhames, uso pelas unidades administrativas e reutilização dos recipientes, garantindo que o objeto atenda aos requisitos de eficiência, segurança, economicidade e continuidade do serviço público.

3.3. Recarga de Gás GLP P13

a) O fornecimento será realizado mediante substituição do botijão vazio por botijão cheio, devidamente lacrado e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e do INMETRO.

b) O produto deverá atender às especificações técnicas aplicáveis ao GLP destinado ao uso doméstico e institucional, sendo acondicionado em recipientes adequados, seguros e dentro do prazo de validade de inspeção do vasilhame.

c) A fase de utilização do produto ocorrerá nas unidades administrativas do município, especialmente em cozinhas institucionais, equipamentos públicos e demais locais onde

haja necessidade de preparo de alimentos ou execução de atividades operacionais que demandem o uso do GLP.

d) O fornecedor deverá recolher os vasilhames vazios no momento da entrega das recargas, garantindo a reutilização segura dos recipientes, conforme as práticas adotadas no setor e as normas técnicas aplicáveis.

e) Caso sejam identificados botijões em condições inadequadas de uso ou que apresentem qualquer tipo de irregularidade, o fornecedor deverá realizar sua substituição, garantindo a segurança das unidades administrativas.

3.4. Entregas, Logística e Operação do Fornecimento

a) As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada e conforme demanda das unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação prévia da Administração, respeitando prazo de entrega compatível com a necessidade de continuidade das atividades das unidades públicas.

c) O fornecedor deverá garantir transporte adequado dos botijões, observando as normas de segurança aplicáveis ao manuseio e transporte de GLP.

d) A Administração compromete-se a armazenar os recipientes de forma adequada, observando as condições de segurança necessárias para o uso e armazenamento do produto.

3.5. Considerações sobre Sustentabilidade e Segurança

a) Os botijões de GLP utilizados no fornecimento são recipientes reutilizáveis, que passam por ciclos de requalificação técnica e inspeção periódica, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

b) O fornecedor deverá observar as normas técnicas e regulatórias relativas à segurança no transporte, armazenamento e comercialização do GLP.

c) A Administração adotará medidas internas para garantir o uso adequado do insumo, evitando desperdícios e assegurando a correta utilização do produto nas unidades administrativas.

3.6. Conclusão sobre a Solução

3.6.1. A solução proposta considera o fornecimento contínuo do GLP em botijões de 13 kg, aliado à logística de substituição de vasilhames e ao atendimento das demandas das unidades administrativas, garantindo segurança no fornecimento, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), garantindo o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijões de 13 kg (P13), em conformidade com as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O produto fornecido deverá ser novo, de primeira qualidade, devidamente lacrado e em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.3. Recarga de Gás GLP P13 (13 kg)

a) O produto deverá atender às especificações técnicas aplicáveis ao Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinado ao uso doméstico e institucional.

b) Os botijões deverão estar devidamente lacrados, com selo de inviolabilidade e identificação da empresa distribuidora.

c) Os vasilhames deverão conter identificação mínima com informações como:

I – Nome ou marca da distribuidora;

II – Peso líquido do produto;

III – Número de registro ou autorização junto à ANP;

IV – Identificação do lote ou controle do distribuidor.

d) Os recipientes deverão estar em perfeitas condições de uso, não apresentando vazamentos, deformações, corrosão excessiva ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança.

e) O fornecimento deverá ocorrer mediante substituição do botijão vazio por botijão cheio, sem cobrança adicional pelo vasilhame.

4.4. Requisitos Operacionais

- a) As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações das unidades administrativas participantes.
- b) A empresa contratada deverá possuir estrutura logística adequada, garantindo transporte seguro e entrega do produto em condições apropriadas.
- c) O fornecedor deverá recolher os vasilhames vazios no momento da entrega, assegurando a continuidade do ciclo de fornecimento.
- d) A empresa deverá garantir disponibilidade contínua do produto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Requisitos Legais e Técnicos do Fornecedor

- a) A empresa deverá possuir autorização ou registro regular junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para comercialização de GLP.
- b) A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao transporte, armazenamento e comercialização de GLP.
- c) A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente aos fornecimentos realizados, contendo descrição clara do produto e das quantidades fornecidas.
- d) A contratada deverá substituir imediatamente qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou apresente irregularidades.

4.6. Requisitos de Segurança e Sustentabilidade

- a) Os botijões utilizados no fornecimento deverão seguir os procedimentos de inspeção e requalificação técnica previstos nas normas aplicáveis, garantindo segurança no uso e na manipulação.
- b) O fornecedor deverá observar as normas de transporte seguro de GLP, minimizando riscos operacionais e ambientais.
- c) A Administração adotará medidas internas para garantir armazenamento adequado dos recipientes e uso racional do insumo, evitando desperdícios e assegurando a correta utilização do produto nas unidades administrativas.



4.7. Habilitação Jurídica

4.7.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.

4.7.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial da sede).

4.7.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

4.7.4. Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da sede, com comprovação dos administradores.

4.7.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com comprovação dos administradores.

4.7.6. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial onde opera, com averbação na matriz.

4.7.7. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia de aprovação, registrados na Junta Comercial ou Registro Civil, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

4.7.8. Documentos Adicionais: Todas as alterações ou consolidação dos atos constitutivos; alvará de licença e funcionamento da empresa.

4.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.8.1. Inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

4.8.2. Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (créditos tributários federais e Dívida Ativa da União), conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

4.8.3. Certidão de regularidade com o FGTS.

4.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8.5. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio/sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

4.8.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio/sede.

4.8.7. Isenção de tributos: Caso isento de tributos estaduais/municipais, apresentar declaração da respectiva Fazenda ou equivalente.

4.8.8. MEI: Dispensa de inscrição nos cadastros estadual/municipal para benefícios da LC nº 123/2006.

4.9. Qualificação Econômico-Financeira

4.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.10. Qualificação Técnica

4.10.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em botijões de 13 kg (P13), ou produto compatível com o objeto da presente contratação.

4.10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar:

- a) execução satisfatória de fornecimento de produto da mesma natureza do objeto licitado;
- b) compatibilidade em características, quantidades ou prazos com o fornecimento pretendido;
- c) identificação da entidade emitente, contendo assinatura do responsável e, quando possível, dados de contato para eventual verificação pela Administração.

4.10.4. A empresa deverá apresentar comprovação de autorização ou registro regular junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, demonstrando estar legalmente habilitada para exercer atividade de comercialização ou distribuição de GLP.



4.10.5. A Administração poderá realizar diligências junto às entidades emissoras dos atestados apresentados, com o objetivo de verificar a veracidade e autenticidade das informações fornecidas.

4.10.6. Não será admitida a apresentação de atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo quando comprovada a efetiva prestação de fornecimento de produtos em contrato regularmente formalizado.

4.11. Cooperativas

4.11.1. Relação dos cooperados que executarão o contrato, com atas de inscrição e comprovação de domicílio na sede da cooperativa (arts. 4º, XI, 21, I, e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971).

4.11.2. Declaração de Regularidade do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado.

4.11.3. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados.

4.11.4. Registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

4.11.5. Comprovação de integração das quotas-partes dos cooperados executores.

4.11.6. Documentos: ata de fundação, estatuto social, regimento de fundos, editais das três últimas assembleias gerais extraordinárias, registros de presença dos cooperados executores, ata autorizando a contratação.

4.11.7. Última auditoria contábil-financeira ou declaração de isenção, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição e o pagamento serão realizados com base na quantidade efetivamente fornecida, devidamente atestada pelo setor requisitante e pelo Fiscal de Contrato designado.

6.2. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica (NF-e) contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais, em conformidade com a proposta vencedora e com a Ata de Registro de Preços.

6.3. A medição ocorrerá a cada fornecimento, mediante:

- a) conferência física dos produtos entregues;
- b) verificação de integridade, condições sanitárias e conformidade técnica dos itens;
- c) registro da entrega no sistema ou formulário próprio;
- d) atesto formal do Fiscal de Contrato.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal correta, observando-se o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) conferência dos itens;
- b) verificação da adequação técnica e quantitativa;
- c) confirmação da inexistência de irregularidades como vazamentos, danos, embalagens violadas ou produtos vencidos (no caso de água mineral ou GLP).

6.6. Não serão realizados pagamentos por materiais:



- a) entregues em desacordo com o pedido;
- b) em quantidade diversa da solicitada;
- c) com especificações inferiores às exigidas;
- d) com indícios de adulteração ou violação de lacres;
- e) recusados formalmente pelo Fiscal de Contrato.

6.7. Eventuais glosas deverão ser registradas em formulário próprio e comunicadas à contratada para correção imediata, sem prejuízo ao prazo de pagamento dos itens aceitos.

6.8. O pagamento será realizado exclusivamente em nome da empresa contratada, mediante depósito bancário, observando-se:

- a) regularidade fiscal vigente;
- b) regularidade trabalhista (CNDT);
- c) cumprimento das obrigações contratuais até a data da emissão da nota fiscal.

6.9. Em caso de divergências entre a nota fiscal e o pedido ou entrega, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

6.10. Não haverá adiantamento de pagamento, sob qualquer hipótese.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção

7.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da legislação vigente, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, observadas as condições de habilitação, qualificação técnica e conformidade das propostas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Em caso de empate, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando prioridade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposições legais.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, na qual constarão as quantidades solicitadas e o local de entrega.

7.2.2. O prazo máximo para entrega do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga em botijão de 13 kg – P13) será de até 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade administrativa solicitante.

7.2.2.1. O prazo estabelecido para entrega do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga em botijão de 13 kg – P13) justifica-se em razão da natureza essencial do insumo para o funcionamento das unidades administrativas do Município. O GLP é utilizado principalmente em cozinhas institucionais e em atividades operacionais que demandam preparo de alimentos e apoio logístico às ações desenvolvidas pelas secretarias municipais. Considerando que o consumo do produto ocorre de forma contínua e que eventual desabastecimento pode comprometer diretamente a execução de atividades administrativas, assistenciais e operacionais das unidades públicas, torna-se necessário que o fornecedor possua capacidade logística para atendimento imediato das solicitações realizadas pela Administração. Além disso, trata-se de produto amplamente comercializado no mercado local, cuja reposição ocorre, em regra, por meio de troca de botijão vazio por botijão cheio, permitindo entregas em curto espaço de tempo. Dessa forma, o prazo máximo de até **01 (uma) hora** mostra-se adequado e compatível com a realidade operacional do mercado, garantindo maior eficiência no abastecimento das unidades administrativas e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos.

7.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

7.2.4. A contratada será responsável pelo transporte e entrega do produto nas unidades administrativas indicadas pela Administração, garantindo que o fornecimento ocorra em conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de GLP.

7.2.5. O fornecimento deverá ocorrer mediante substituição do botijão vazio por botijão cheio, sem custos adicionais pelo vasilhame.

7.2.6. O não atendimento às Ordens de Fornecimento ou a entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, sendo tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

8.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá manter o sigilo do valor estimado da contratação até o encerramento da fase de apresentação das propostas, desde que tal medida esteja devidamente justificada nos autos do processo. O sigilo tem como objetivo resguardar o interesse público e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando que os licitantes ajustem seus preços com base no orçamento previamente divulgado, o que poderia comprometer a competitividade do certame.

8.1.2. A presente contratação, cujo objeto é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijões de 13 kg (P13), destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), apresenta características de mercado em que a divulgação prévia do valor estimado pode influenciar na formação das propostas apresentadas pelos licitantes.

8.1.3. Dessa forma, o sigilo do valor estimado contribui para:

- a) ampliar a competitividade real entre os fornecedores participantes;
- b) resguardar o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c) reduzir o risco de alinhamento prévio de preços entre licitantes.

8.1.4. Ressalta-se que o valor estimado será devidamente divulgado após a fase de julgamento das propostas, garantindo a transparência do processo licitatório e permitindo

a fiscalização posterior dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e controle social previstos na legislação vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da contratante, consignadas em seus respectivos orçamentos para o exercício vigente.

9.2. A indicação específica da fonte de recurso e da dotação orçamentária, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho, ocorrerão por ocasião de cada contratação específica, antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijões de 13 kg (P13) conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que o produto esteja em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

10.1.2. Realizar as entregas nos endereços indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido, sempre mediante solicitação formal da unidade administrativa requisitante.

10.1.3. Entregar botijões de GLP:

- a) em conformidade com as normas técnicas da ANP, INMETRO e ABNT;
- b) com lacre inviolado;
- c) em perfeitas condições físicas, sem vazamentos, deformações ou corrosões que comprometam a segurança;
- d) contendo carga completa do produto;
- e) realizando a troca do vasilhame vazio por botijão cheio, sem ônus adicional.

10.1.4. Substituir, de forma imediata, qualquer botijão entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vazamento, defeito ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

10.1.5. Manter todas as licenças, autorizações e registros exigidos para comercialização de GLP, especialmente autorização válida junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

10.1.6. Emitir corretamente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente aos fornecimentos realizados, contendo descrição clara do item, quantidade e valores unitário e total.

10.1.7. Garantir segurança no transporte, manuseio e entrega dos botijões, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte de GLP.

10.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, entrega e substituição de botijões, não sendo permitido qualquer custo adicional à Administração.

10.1.9. Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais e legais decorrentes da contratação, atendendo às orientações do Fiscal do Contrato.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Solicitar os fornecimentos conforme a necessidade das unidades administrativas participantes, respeitando os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

10.2.2. Providenciar local adequado para recebimento e armazenamento temporário dos botijões, observando as condições de segurança necessárias para o armazenamento de GLP.

10.2.3. Acompanhar, fiscalizar e registrar as entregas por meio do Fiscal de Contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas.

10.2.4. Recusar formalmente qualquer botijão entregue em desacordo com o solicitado, comunicando à contratada para substituição imediata.

10.2.5. Atestar as notas fiscais somente após a conferência e aceitação definitiva do produto fornecido.

10.2.6. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que o fornecimento tenha sido realizado corretamente e a documentação fiscal esteja regular.

10.2.7. Garantir à contratada acesso ao local de entrega nos horários previamente definidos, facilitando o recebimento e conferência dos produtos.

10.2.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada durante a utilização dos botijões fornecidos, para adoção das providências cabíveis.

10.3. Das Infrações Administrativas e Sanções

10.3.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis aos licitantes e à futura contratada, bem como os procedimentos de apuração de responsabilidade, prazos de defesa, recursos e demais disposições correlatas, serão disciplinados no Edital de Licitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3.2. O Edital estabelecerá as penalidades cabíveis para as hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no certame e no contrato, podendo incluir, entre outras, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A futura Ata de Registro de Preços será regida pelas cláusulas e condições deste Termo de Referência, pelo Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da Contratada e, nos casos omissos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

11.2. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Gestor da Ata, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Contratada declara ter pleno conhecimento de todos os termos e condições, não podendo invocar desconhecimento como justificativa para o descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da licitação e da Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2026

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303/2023, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijões de 13 kg (P13), destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Entidade gerenciadora será a **Prefeitura de São Domingos/SE**.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada

à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A quantidade prevista para o item com preço registrado na ata de registro de preço poderá ser remanejada pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

TESTEMUNHAS:





ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os **itens com preços iguais ao adjudicatário**:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
2					



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: XX

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA	UND	V.UNT	V.TOTAL
1						
2						

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO

LICITADO: R\$

_____, (_____), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº. _____

_____ CPF nº. _____